

FOTOGRAFE O QR CODE AO LADO E ACESSE A PÁGINA DO SITE DO SEU JORNAL DIÁRIO DA SERRA

www.diariodaserra.com.br

/jornalds

ANO XXVIII - EDIÇÃO Nº 11.978 - TANGARÁ DA SERRA - MT - BRASIL - SEGUNDA-FEIRA - 20 DE OUTUBRO DE 2025

CADERNO **B+**

Anuncie Aqui! (65) **3326.4724**

CLIQUE E CONFIRAR!

GM CRUZE LT SEDAN
2015/2015
AUTOMÁTICO 1.8

TOYOTA YARIS XLS
2019/2020
AUTOMÁTICA 1.5

FORD FOCUS SE
2016/2017
AUTOMÁTICO 2.0

GM ONIX PLUS
2022/2023
MANUAL 1.0 TURBO

GM TRACKER PREMIER
2020/2021
AUTOMÁTICA 1.2 TURBO

VW FOX GII
2013/2014
MANUAL 1.0

GM ONIX PLUS PREMIER
2019/2020
AUTOMÁTICO 1.0 TURBO

GM ONIX LS
2015/2016
MANUAL 1.0

SCANIA P124C 6X4 420
2007/2007
CARRETA PASTRE 2008

SCANIA G420 A 6X4
2011/2012
CARRETA ROSSETTI CAIXA ALTA 2016/2016

CONQUISTE O SEU CHEVROLET 0 KM!

Simule os planos disponíveis para conquistar o sonho do Chevrolet 0km com o Consórcio Chevrolet. Planos em até 84 meses para pagar e você concorre, semanalmente a prêmios de R\$ 25 mil pela Loteria Federal

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA
3ª VARA CÍVEL DE TANGARÁ DA SERRA
Avenida Tancredo de Almeida Neves, 1220-N, 1220-N, TELEFONE: (65) 3339-2700, Jardim Tanaka,
TANGARÁ DA SERRA - MT - CEP: 78302-900

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO DE 30 DIAS

EXPEDIDO POR DETERMINAÇÃO DO MM.(*)JUIZ(A) DE DIREITO ANDERSON GOMES

JUNQUEIRA

PROCESSO n. 1000193-44.2023.8.11.0055	Valor da causa: R\$ 41.327,20
ESPÉCIE: [Cédula de Crédito Bancário]->EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (159)	
POLO ATIVO: Nome: COOPERATIVA DE CRÉDITO SICREDI SUDOESTE Endereço: RUA NEFTES DE CARVALHO N.489-S, 1 PISO, JD DAS PONTES, TANGARÁ DA SERRA - MT - CEP: 78300-083	
POLO PASSIVO: Nome: MARCELA DINIZ DE LIMA- CPF 757.835.332-20 Encontra-se em lugar incerto e não sabido	

FINALIDADE: EFETUAR A CITAÇÃO DA EXECUTADA para no prazo de 3 (três) dias, contado da publicação do edital, efetuar o pagamento da dívida (art. 829, caput, do CPC) no valor de **R\$ 41.327,20**, sob pena de **PENHORA** e **AVALIAÇÃO** de tantos bens quantos bastem para o pagamento do principal atualizado, dos juros, das custas e dos honorários advocatícios (art. 831, CPC), conforme despacho, petição inicial e documentos vinculados disponíveis no Portal de Serviços do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, cujas instruções de acesso seguem descritas no corpo deste documento.

ADVERTÊNCIAS À PARTE: 1. O executado/devedor, independentemente de penhora, depósito ou caução, poderá se opor à execução por meio de embargos, no prazo de 15 (quinze) dias (art. 914 e 915, CPC), contado do dia útil da juntada do edital; 2. No mesmo prazo, reconhecendo o crédito do exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) deste valor, acrescido de custas e honorários de advogado, poderá o devedor requerer o pagamento do restante em até 6 (seis) parcelas mensais, com correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês (art. 916, CPC); 3. No caso de integral pagamento da dívida no prazo estipulado (3 dias), o valor dos honorários advocatícios será reduzido pela metade (art. 827, § 1º, CPC); 4. Antes de adjudicados ou alienados os bens, o executado pode, a todo tempo, remir a execução, pagando ou consignando a importância atualizada da dívida, acrescida de juros, custas e honorários advocatícios (art. 826, CPC). O Exequente usou de todos os meios suasórios na tentativa de receber o seu crédito que representa dívida líquida, certa e exigível conforme disciplina o art. 28 da Lei 10.931/2004. Porém, foram inúteis seus esforços, não lhe restando outra alternativa, senão a busca da tutela jurisdicional, em face do vencimento da dívida sem seu respectivo cumprimento.

RESUMO DA INICIAL: O executado firmou em 11/02/2022 com o exequente uma “Cédula de Crédito Bancário – C20620691-3” 1 (documento anexo), no valor de R\$ 44.500,00 (QUARENTA E QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS), para pagamento em 48 (quarenta e oito) parcelas mensais com vencimento da primeira para o dia 13/03/2022 e a última 13/02/2026, acrescida dos encargos prefixados à base de 1,81% ao mês e demais consectários legais, e em conformidade com as cláusulas, prazos e condições mutuamente ajustadas pelas partes, constantes nos corpos das mencionadas cédulas. Consoante se infere dos documentos acostados, o executado não adimpliu a prestação vencida em 13/12/2022, ficando em mora desde então, tornando-se, pois, devedor do principal e dos acessórios, devidamente atualizados e abatendo-se eventuais pagamentos realizados, perfaz a quantia de R\$ 41.327,20 (QUARENTA E UM MIL, TREZENTOS E VINTE E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS), que se encontra discriminada no cálculo 01 em anexo. O Exequente usou de todos os meios suasórios na tentativa de receber o seu crédito que representa dívida líquida, certa e exigível conforme disciplina o art. 28 da Lei 10.931/2004. Porém, foram inúteis seus esforços, não lhe restando outra alternativa, senão a busca da tutela jurisdicional, em face do vencimento da dívida sem seu respectivo cumprimento.

DECISÃO: "Vistos, Compulsando os autos, verifico que já foram realizadas várias tentativas de citação pessoal da parte executada, no entanto, mesmo após a busca de seu endereço junto ao SISBAJUD, INFOJUD e operadoras de telefonia, todas restaram infrutíferas. No ID. 206107716, a parte autora requereu a citação da parte requerida por edital. Desse modo, entendo que restou demonstrado o esgotamento dos meios disponíveis para localização da parte requerida, a qual se encontra em local incerto e não sabido, hipótese que autoriza a citação por edital, nos termos do inciso I do art. 256 do Código de Processo Civil. Ante o exposto, acolho o pedido de ID 206107716 e determino a citação por edital da parte executada, pelo prazo de 30 dias, advertindo-a que caso permaneça inerte, ser-lhe-á nomeado curador especial, sendo que desde já nomeio a Defensoria Pública para exercer tal encargo. Considerando que, até o presente momento, não se encontram disponíveis os sítios eletrônicos mencionados no inciso II do art. 257 do Código de Processo Civil, determino a publicação do edital de citação em jornal local de ampla circulação, com fundamento no parágrafo único do referido dispositivo legal. Cumpra-se. Tangará da Serra/MT, 01/09/2025. Anderson Gomes Junqueira. Juiz de Direito."

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, MARLENE DIAS DA SILVA, digitei.

TANGARÁ DA SERRA, 1 de outubro de 2025.

(Assinado Digitalmente)

Marlene Dias da Silva-Técnica Judiciária

Autorizado(a) pelo Provimento nº 56/2007-CGJ

Este documento foi gerado pelo usuário 998.***-68 em 07/10/2025 05:28:23
Número do documento: 2510011357108880000195194022
<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2510011357108880000195194022>
Assinado eletronicamente por: MARLENE DIAS SOARES DA SILVA - 01/10/2025 13:57:11

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DO SUDOESTE MT/PA –
SICREDI SUDOESTE MT/PA
CNPJ n.º 32.995.755/0001-60

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Modalidade Digital

O Presidente da COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DO SUDOESTE MT/PA– SICREDI SUDOESTE MT/PA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 14 do Estatuto Social, convoca os delegados dos núcleos, que nesta data somam 137 (cento e trinta e sete) para se reunirem em **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, a ser realizada no dia 06 de novembro de 2025, às 08 horas (oito horas – Horário de Brasília), em primeira convocação, com a presença de 2/3 (dois terços) dos delegados; em segunda convocação às 09 horas (nove horas – Horário de Brasília) com a presença de metade dos delegados mais um; e, em terceira e última convocação, às 10 horas (dez horas – horário do Brasília) com a presença de no mínimo 10 (dez) delegados. A Assembleia será realizada na modalidade digital, transmitida da sede da Cooperativa, localizada na Avenida Rua Neftes de Carvalho, nº 489 S, Bairro: Jardim Rio Preto, em Tangará da Serra - MT, para todos os delegados, simultaneamente, por meio de videoconferência, utilizando a Plataforma Assembleia, conforme instruções detalhadas ao final, para deliberarem sobre a seguinte:

ORDEM DO DIA

1. Aprovação da Política de Remuneração dos Estatutários.

2. Outros assuntos de interesse do quadro social.

Tangará da Serra- MT, 20 de outubro de 2025.

Antonio Geraldo Wrobel
Presidente

ANDRE VICENTE & CIA LTDA, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ nº 18.953.108/0001-64, torna público que requereu a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente do Município de Campos de Júlio, as Licenças Prévia (LP), Instalação (LI) e Operação (LO), para atividade serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, localizada na Zona Urbana do município de Campos de Júlio. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

AUTO POSTO NORTE PARECÍS LTDA, CNPJ Nº 45.692.325/0001-10, torna público que requereu junto a SEMA-MT o pedido de Alteração da Razão Social da LO nº 328099/2022, para *atividade de Posto de Combustível*, sito a Rod. BR 364, Km 919,2, Distrito Marechal Rondon, Campo Novo do Parecís-MT. **R.T.: Willian Semenço, Engenheiro Sanitarista Ambiental (65 99987 3306).**

GILSON FERRUCIO PINESSO, CPF Nº 389.458.869-15, torna público que requereu junto a SEMA o pedido de LP, LI e LO para *PA-Pos-to de Abastecimento*, sito a Estrada Nova República, Km 02, Fazenda Itu I, Marcelândia-MT. Não foi determinado EIA. **R.T.: Willian Semenço, Engenheiro Sanitarista Ambiental (65 99987 3306).**

GILSON FERRUCIO PINESSO, CPF Nº 389.458.869-15, torna público que requereu junto a SAMAT-Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo o pedido de LP, LI e LO para *Pátio de Descontaminação*, sito a Estrada Nova República, Km 02, Fazenda Itu I, Marcelândia-MT. Não foi determinado EIA. **R.T.: Willian Semenço, Engenheiro Sanitarista Ambiental (65 99987 3306).**

PAULA RENATA SILVA NARDINO 70734745133, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ nº 47.838.257/0001-80, torna público que requereu a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente do Município de Campos de Júlio, as Licenças Prévia (LP), Instalação (LI) e Operação (LO), para atividade de Coleta de resíduos não perigosos (Transportadoras de resíduos - classe II), localizada na Zona Urbana do município de Campos de Júlio. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.